



Mantida pela FASIPE Centro Educacional Ltda.

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.175 de 05/12/2007 - D.O.U nº. 234 de 06 /12/2007.

FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA.

Mantenedora

FACULDADE FASIPE

Mantida

ENGENHARIA CIVIL

Curso de Graduação

Bacharelado

REGULAMENTO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

REGULAMENTO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Dispõe sobre o Estágio supervisionado do Curso de Graduação em ENGENHARIA CIVIL da Faculdade FASIPE

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento disciplina as atividades do Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade FASIPE bem como das atividades do Escritório Modelo de Engenharia.

Art. 2º O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade FASIPE que visa a proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional. É concebido para propiciar ao aluno a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação.

Art.3º. O Estágio Supervisionado é ato educativo acadêmico supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos alunos que estejam frequentando o Curso de Graduação em Engenharia Civil da FASIPE.

Parágrafo Único. O Estágio Supervisionado faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, além de integrar o itinerário formativo do aluno do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade FASIPE.

Art. 4º O Estágio Supervisionado, para efeito deste regulamento, compreende as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, realizado na comunidade em geral e junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação desta instituição de ensino.

Parágrafo único. O Estágio Supervisionado em Engenharia Civil envolve um processo dinâmico de aprendizagem que se realiza pela prática progressiva de atividades correspondentes ao campo profissional.

Art. 5º O Escritório Modelo de Engenharia constitui um espaço para elaboração e orientação de projetos de engenharia gratuitos para a população, mediante a realização dos estágios supervisionados, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil.

Art. 6º O Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade FASIPE encontra-se em consonância com a Resolução CNE/CES 11/2002, que institui Diretrizes

Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, em consonância com o disposto no art. 7º, onde "A formação do engenheiro incluirá, como etapa integrante da graduação, estágios curriculares obrigatórios sob supervisão direta da instituição de ensino, através de relatórios técnicos e acompanhamento individualizado durante o período de realização da atividade. A carga horária mínima do estágio curricular deverá atingir 180 (cento e sessenta) horas".

Art. 7º O Estágio Supervisionado em Engenharia Civil tem natureza curricular obrigatória e duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, efetivamente cumpridas pelos acadêmicos do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade FASIFE.

§ 1º Será admitida a modalidade de estágio extracurricular (não obrigatório), em conformidade com a Lei nº 8.906/94 e art. 12 da Portaria MEC nº 1.886/94, bem como a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

§ 2º O estágio extracurricular será regido pelo Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade FASIFE, acrescido das disposições específicas que disporá sobre a aferição das cargas horárias e as condições para sua integralização no Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade FASIFE.

Art. 8º O Estágio Supervisionado no Escritório Modelo de Engenharia é desenvolvido nas dependências do Escritório Modelo de Engenharia, mantido pela Faculdade FASIFE, segundo as normas deste Regimento e demais disposições regimentais, estatutárias e legais que lhe forem aplicáveis.

§ 1º Este regulamento está em conformidade com a Resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Engenharia.

§ 2º Os campos de estágio que manifestarem interesse em absorver os estagiários devem operacionalizá-lo mediante convênio e/ou acordo de cooperação e/ou parceria, oferecendo ao aluno condições reais de aprendizagem e interação teórico-prático-profissional.

§ 3º O Estágio Supervisionado dentro da instituição FASIFE é orientado por professores do curso de Engenharia Civil, com dedicação junto ao Escritório Modelo de Engenharia sob a supervisão da Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade FASIFE.

Art. 9º O Estágio supervisionado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência do aluno Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade FASIFE;

II – celebração de termo de compromisso entre o aluno, a parte concedente do estágio e a Faculdade FASIFE;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo Único. O Estágio Supervisionado, como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor da FASIPE e por supervisor da parte concedente do estágio, comprovando por relatórios de estágio e por menção de aprovação final.

CAPITULO II

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Seção I

Da composição das Atividades do Estágio Supervisionado I e II

Art. 10 As atividades do Estágio Supervisionado I compreendem a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas/relógio, sendo composta da prática em campo, incluindo atendimento ao cliente (público com registro no cadastro único do órgão municipal competente, ou instituição com atividades filantrópicas sem fins lucrativos), elaboração de projeto, bem como desenho técnico pertinente à necessidade regulamentada para aprovação no órgão público, pesquisas relacionadas aos diversos temas que serão foco do trabalho, visitas às obras para medições caso necessário, sob orientação e avaliação do professor supervisor

Art. 11 As atividades do Estágio Supervisionado II compreendem a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas/relógio, sendo composta da prática em campo, incluindo atendimento ao cliente (público com registro no cadastro único do órgão municipal competente, ou instituição com atividades filantrópicas sem fins lucrativos), elaboração de projeto, bem como desenho técnico pertinente à necessidade regulamentada para aprovação no órgão público, pesquisas relacionadas aos diversos temas que serão foco do trabalho, visitas às obras para medições caso necessário, sob orientação e avaliação do professor supervisor.

Seção II

Dos Objetivos

Art.12. São objetivos do Estágio Supervisionado:

I – oportunizar o desenvolvimento de competências e o exercício das aptidões necessárias para o desempenho profissional;

II – possibilitar ao aluno vivência real e prática das atividades profissionais, complementando seus conhecimentos;

III – assegurar formação prática que permita ao aluno apreender processos teóricos-críticos e operativo-instrumentais para a formulação de proposições e a mobilização de estratégias para o seu desempenho profissional

Seção III

Dos Requisitos

Artº 13 Para realizar o Estágio Supervisionado, o estudante necessitará cumprir todos pré-requisitos listados abaixo:

I. Estar matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado equivalente ao semestre de realização do estágio;

II. Estar aprovado nas seguintes disciplinas: Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas e Sanitárias, Materiais de Construção I, Materiais de Construção II, Orçamento e Controle de Custos na Construção Civil, Projeto Arquitetônico Assistido por Computador (AutoCAD 2D e 3D) e Tecnologia e Processos da Construção Civil.

Parágrafo único. O não cumprimento dos requisitos estipulados nos incisos I e II do art. 11 impede a matrícula e realização do Estágio Supervisionado I e II nas dependências do Escritório Modelo de Engenharia ou junto às empresas conveniadas.

Seção IV

Da Carga Horária

Artº 14 O aluno deve desenvolver durante o ciclo acadêmico uma programação que totalize a carga horária mínima de 360 horas, a ser cumprida conforme determinado na matriz curricular do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

§ 1º O Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia Civil encontra-se dividido em dois ciclos – Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, sendo que:

I – O Estágio Supervisionado I ocorre no 9º semestre com integralização da carga horária mínima de 180 horas; devendo ser:

- a) 90 horas em atividades de estágio a ser realizada em campo;
- b) 54 horas em atividades de visitas técnicas junto à canteiros de obras, empresas, entre outros.
- c) 36 horas em atividades de orientação e elaboração de relatórios

II – O Estágio Supervisionado II ocorre no 10º semestre com integralização da carga horária mínima de 180 horas; devendo ser:

- a) 90 horas em atividades de estágio a ser realizada em campo;

- b) 54 horas em atividades de visitas técnicas junto à canteiros de obras, empresas, entre outros;
- c) 36 horas em atividades de orientação e elaboração de relatórios

§ 2º O cumprimento da carga horária mínima de Estágio Supervisionado é requisito para aprovação.

Art. 15 Em conformidade com o inciso II do artº. 10 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, ao aluno é permitido cumprir a jornada máxima em Estágio Supervisionado de até 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais:

§ 1º O horário em que o aluno realizará o Estágio Supervisionado não poderá coincidir com o horário de aula, ressalvado os períodos de recesso escolar e mediante prévia autorização do Coordenador de Estágio e da Coordenação de Curso.

Art.16º. A jornada atividade em estágio será definida de comum acordo entre a FASIPE, a parte concedente do estágio e o aluno, devendo constar do termo de compromisso, e ser compatível com as atividades acadêmicas.

Seção V

Dos Campos de Estágio

Art. 17 O Estágio Supervisionado poderá ser realizado na Faculdade FASIPE, nas dependências do Escritório Modelo de Engenharia ou fora dela, junto a pessoas jurídicas de direito público, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados no CREA, todos devidamente conveniados e que apresentem condições de proporcionar experiências na área de formação profissional, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a Faculdade FASIPE e o aluno, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de Graduação em Engenharia Civil, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – enviar à Faculdade FASIPE com periodicidade de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art.18 Os documentos presentes na formalização do estágio são:

I – carta de apresentação do estagiário;

II – dados de identificação do estagiário;

III – atividades de estágio descritas no termo de compromisso e formuladas através de um plano de estágio com datas e assinaturas do representante legal da concedente, do estagiário e de responsável na Faculdade FASIPE.

Art. 19 O plano de estágio elaborado pelos alunos, sob orientação do professor orientador, deve conter os seguintes itens: dados de identificação do estagiário e da concedente, caracterização da concedente e seu ambiente; objetivos a serem alcançados pelo estagiário; forma de realização do estágio; detalhamento do trabalho a ser desenvolvido, incluindo programa de trabalho, resultados esperados, cronograma de execução, agenda de reuniões com o professor orientador, formas de acompanhamento e de avaliação; datas e assinaturas.

Art. 20 A supervisão, acompanhamento e avaliação do estágio são de competência do professor orientador e do supervisor da parte concedente de estágio, que avaliam o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas.

Art. 21 Ao final de cada período de estágio, o estagiário deve entregar um relatório de todas as atividades de acordo com as normas estabelecidas pelo professor orientador.

Seção V

Das Competências

Subseção I

Das Competências da Faculdade FASIPE

Art. 22 São obrigações da Faculdade FASIPE, em relação ao Estágio Supervisionado dos alunos do Curso de Graduação em Engenharia Civil:

I – celebrar termo de compromisso com o aluno e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do Estágio Supervisionado à proposta pedagógica do curso, ao horário e calendário acadêmico;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;

III – indicar Coordenador de Estágio e o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do aluno apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

Art. 23 A organização das atividades de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia Civil, na FASIFE conta com equipe composta pelo Coordenador de Estágio e pelos Professores Supervisores.

Subseção II

Das Competências do Coordenador de Estágio

Art. 24 O Coordenador de Estágio é indicado pela Diretoria da FASIFE, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 25 São atribuições do Coordenador de Estágio:

I – coordenar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado;

II – programar e divulgar junto aos alunos as atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários;

III – coordenar e acompanhar as atividades realizadas pelos professores orientadores;

IV – acompanhar o processo de avaliação das atividades de Estágio supervisionado;

V – apresentar ao Colegiado de Curso, semestralmente, relatório do trabalho desenvolvido como Coordenador de Estágio;

VI – tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

Subseção III

Das Competências do Professor Supervisor

Art. 26 São atribuições do Professor Supervisor:

I – orientar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos alunos, durante a realização do Estágio Supervisionado;

II – efetuar visitas ao campo de estágio para constatar *in loco* a atividade que está sendo desempenhada pelo estagiário;

- III – manter contato com a parte concedente do estágio;
- IV – indicar bibliografia e outras fontes de consulta;
- V – avaliar o desempenho do estagiário, conforme os critérios estabelecidos;
- VI – desempenhar todas as demais atividades decorrentes de sua função.

Subseção IV

Das Competências do Estagiário

Art.27 Compete ao estagiário:

- I – elaborar plano de estágio para início das atividades;
- II – realizar as atividades programadas;
- III – cumprir a carga horária e o horário estabelecido para o estágio;
- IV – executar com zelo todas as atividades que lhe forem atribuídas e guardar sigilo profissional de todos os assuntos pertinentes ao campo de estágio
- V – manter um comportamento ético na realização das tarefas previstas para o estágio;
- VI – apresentar ao professor orientador os relatórios parciais e final, de acordo com cronograma de atividades de estágio.

Seção VI

Da Avaliação

Art. 28 A avaliação do aluno ocorrerá de forma continua, permanente e progressiva durante todo o processo de desenvolvimento das atividades práticas, de acordo com o Regimento da Faculdade FASIFE.

Art. 29 Para avaliação do aluno no Estágio Supervisionado será considerado:

- I – Desenvolvimento das atividades propostas (peso 4):
 - a) planejamento das atividades a serem desenvolvidas;
 - b) interesse, assiduidade, ética, iniciativa, organização, clareza e contribuições referentes às atividades desenvolvidas durante todo o processo;
 - c) implementação das atividades propostas;
- II – visitas técnicas e entrega dos relatórios das visitas (peso 3);
- III - relatório final do estágio supervisionado (peso 3).

Paragrafo Único. A nota final será constituída pela média aritmética das notas atribuídas nos incisos I, II e III.

Art.30 Para aprovação no Estágio supervisionado, o aluno deverá obter média igual ou superior a 7,0 (sete).

CAPÍTULO III

DO ESCRITÓRIO MODELO DE ENGENHARIA

Seção I

Da Estrutura Organizacional

Artº. 31 O Escritório Modelo de Engenharia é formado pela Coordenação, Professor Supervisor e estagiários, regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior estando os professores de Estágio e Estagiários a partir do 9º Semestre devidamente inscritos e matriculados na disciplina de estágio supervisionado:

§ 1º - Compete aos Professor Supervisor e estagiários exercer todas as atividades expressas neste Regulamento.

Seção II

Das Competências do Coordenador do Escritório Modelo de Engenharia

Art. 32 Compete ao Coordenador do Escritório Modelo de Engenharia:

- I - Orientar a divisão das tarefas e projetos no Escritório Modelo de Engenharia;
- II - Propor ao Colegiado de Curso modificações neste Regulamento, aprovadas pelo Grupo do Escritório Modelo de Engenharia;
- III - Implementar todas as decisões do Grupo do Escritório Modelo de Engenharia;
- IV - Propor ao Grupo do Escritório Modelo de Engenharia modificações nos diversos formulários utilizados nos estágios;
- V - Propor ao Grupo do Escritório Modelo de Engenharia projetos alternativos de estágio;
- VI.- Propor ao Grupo do Escritório Modelo de Engenharia modificações nos conteúdos programáticos e na pauta de trabalhos do Estágio de Prática Projeta, bem como na pauta dos atendimentos que devem ser assistidas pelos alunos desse curso;
- VIII - Elaborar a escala de horários dos estagiários junto ao Escritório Modelo de Engenharia de forma a manter uma distribuição equitativa de acadêmicos nos diversos horários de funcionamento;
- XII - Distribuir entre os professores de estágio os relatórios entregues pelos estagiários, para que estes procedam à avaliação dos mesmos;
- XIII - Coordenar e supervisionar todas as atividades de estágio;
- XIV - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno do Escritório Modelo de

Engenharia.

Seção III

Das Competências do Professor Supervisor

Art. 33 Compete ao Professor Supervisor do Estágio Supervisionado, principalmente:

I - Orientar, supervisionar e avaliar as atividades das equipes de estagiários do Escritório Modelo de Engenharia;

II - Orientar, supervisionar e avaliar o trabalho do estagiário no Serviço de elaboração de projetos gratuitos sob sua responsabilidade;

III - Efetuar o controle de frequência dos estagiários sob sua responsabilidade;

IV - Analisar, aprovar e

por vistos aos projetos elaborados pelo estagiário sob sua responsabilidade para encaminhamento ao cliente,

VI - Acompanhar os estagiários sob sua responsabilidade às medições em obra para posterior trabalho projetual;

VII - Comparecer às reuniões preestabelecidas pela Coordenação do Escritório Modelo de Engenharia e em caráter extraordinário, quando necessário, sob pena das sanções previstas neste Regulamento;

VIII - Efetuar a avaliação final do estagiário e encaminhar os resultados à Coordenação do Escritório Modelo de Engenharia;

IX - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades desenvolvidas pelos estagiários sob sua responsabilidade.

X - Desempenhar todas as demais atribuições decorrentes da sua função e determinadas pela Coordenação do Escritório Modelo de Engenharia, atuando sempre de forma ética, disciplinar e exemplar.

XI - Vistoriar as pastas dos acadêmicos, para efetuar um controle relativo ao andamento projetual em consonância com o relatório bimestral entregue pelo acadêmico.

§ 1º O Professor Supervisor, que, sem justificativa plausível, não comparecer ao Escritório Modelo de Engenharia, sofrerá punições previstas na legislação trabalhista, que podem ser de advertência verbal até desligamento do quadro de profissionais do Escritório Modelo de Engenharia, sendo esta hipótese decorrente da reincidência na falta, salvo se demonstrar comprovação de redesignação da data daquela a que não compareceu.

§ 2º O Professor Supervisor terá um mandato de dois anos, permitida recondução.

Seção IV

Do horário de Funcionamento

Art. 34 O Escritório Modelo de Engenharia Civil funcionará de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 h. às 11:30 h. e das 13:30 h. às 17:30 h.

Seção V

Da Matrícula

Art. 35 Para realização do Estágio Supervisionado I e II no Escritório Modelo de Engenharia o estagiário deverá providenciar a matrícula no período informado em edital/ofício afixado em sala de aula, não sendo aceitas matrículas extemporâneas, salvo justa causa. Devendo protocolar os seguintes documentos junto ao Coordenador do Escritório Modelo de Engenharia: 01 cópia do Registro Geral, 01 cópia do Cadastro de Pessoa Física, cópia da Carteira de Estágio ou do comprovante de requerimento da mesma, comprovante de pagamento da taxa do escritório modelo (somente aos que forem realizar estágio no escritório modelo), 01 foto 3x4 recente, Histórico Escolar emitido através do Portal do Aluno e Comprovante de Matrícula expedido pela Secretaria Acadêmica da Faculdade FASIPE no período letivo correspondente.

Parágrafo Único. A não apresentação dos documentos supracitados no prazo estabelecido impede a matrícula e realização do Estágio Supervisionado I e II nas dependências do Escritório Modelo de Engenharia ou junto às empresas conveniadas.

Art. 36 Aos acadêmicos que vieram transferidos é assegurado o aproveitamento de atividades de estágio desenvolvidas em outras Instituições, respeitadas as normas regimentais da Faculdade FASIPE, e deste Regulamento.

Seção VI

Das Atividades do Escritório Modelo de Engenharia

Art. 37 As atividades do Escritório Modelo de Engenharia são as do Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia Civil, obedecem ao estipulado na legislação em vigor sobre estágios e ao previsto neste Regulamento, constituindo-se de atividades de prática em projetos de arquitetura organizada nos seguintes níveis:

§ 1º - As atividades de Estágio Supervisionado são realizadas no Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo, bem como nos locais que mantém convênios/estágio firmado com a Instituição, cuja estrutura e funcionamento também são objeto deste Regulamento.

§ 2º - Os Estagiários devidamente matriculados nos estágios, farão atendimento ao público, respeitando-se os requisitos constantes na Lei nº 1.060/1950 e nos convênios firmados entre a Instituição e o Poder Público/Privado.

Seção VII

Das Obrigações do Estagiário junto ao Escritório Modelo de Engenharia

Art. 38 O estagiário das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II, deverá, obrigatoriamente, cumprir carga horária de 04 (quatro) horas semanais em atividades de atendimento aos clientes, presença física no Escritório Modelo de Engenharia e acompanhamento dos feitos já iniciados no espaço físico do mesmo.

§ 1º - Ao realizar a matrícula junto ao Escritório Modelo de Engenharia, deverá o aluno observar cuidadosamente a compatibilidade do horário definido pela faculdade com suas atividades diárias, pois não haverá modificações posteriores, ressalvados casos especiais.

§ 2º - O estagiário deverá cumprir o horário de estágio integralmente, das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min nos dias determinados pela Coordenação do Escritório Modelo de Engenharia, sendo vedados atrasos ou saídas antecipadas, ressalvados casos especiais, justificados, que após analisados pelo Coordenador e/ou Professor Supervisor poderão ter a liberação deferida com a reposição da ausência, imprescindivelmente na mesma semana.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.39 Os casos omissos serão apreciados e discutidos pelo Coordenador De Curso, juntamente com o Coordenador De Estágio e o Colegiado de Curso.

Art. 40 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso de Graduação em Engenharia Civil.

***Aprovado na Reunião do Colegiado de Curso de Engenharia Civil**

ANEXOS

Anexo I - Acordo de Cooperação do Curso de Engenharia Civil

ACORDO DE COOPERAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL Nº 0__/20__/_ - FASIPE

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FACULDADE FASIPE E
A NOME DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO.

A **Faculdade Fasipe Centro Educacional**, sediada na Rua Carine, 11, Residencial Florença, em Sinop – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.939.776/0001-10, doravante denominada simplesmente **FACULDADE FASIPE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **DEIVISON BENEDITO CAMPOS PINTO**, brasileiro, professor, portador da Cédula de Identidade sob o nº 567814 SSP/MT, e CPF nº 46915729100, residente e domiciliado na cidade de Sinop, e a **NOME DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de Mato Grosso, CEP : _____, doravante denominada simplesmente **EMPRESA/INSTITUIÇÃO**, neste ato representada por seu sócio-proprietário, **NOME DO REPRESENTANTE**, brasileiro(a), profissão, portador da Cédula de Identidade sob o n. _____ e CPF n. _____, residente e domiciliado(a) _____, deliberam celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pela Lei 11.788/2008, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, alterado pelos Decretos 89.467/84 e 2.080/96 e pela legislação complementar e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por finalidade proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos da FASIPE, a oportunidade de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem através de atividades de pesquisa e extensão, com participação em empreendimentos ou projetos de interesse social e científico, mediante intercâmbio acadêmico-profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Integrar o conhecimento técnico, prático e científico dos acadêmicos, permitindo na prática a execução dos ensinamentos teóricos e a socialização dos resultados obtidos através das pesquisas realizadas durante a vigência deste instrumento, com a finalidade do aperfeiçoamento técnico, cultural e científico do acadêmico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência pelo período de 1 ano a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma de cooperação para execução fiel do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, obrigam-se as partes:

I) DA EMPRESA/ INSTITUIÇÃO:

- a) Cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado pela Instituição de Ensino, designando um supervisor técnico na área específica de formação do aluno-estagiário, para atuar de forma integrada com a FASIFE;
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio, supervisionando-o e encaminhando relatório final de avaliação do estágio;
- c) Propiciar aos estagiários, condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas, mediante participação em situações reais de trabalho;
- d) Efetuar o controle de assiduidade e pontualidade dos estagiários, bem como o cumprimento da carga horária determinada no termo de compromisso;
- e) Expedir certificado de estágio, mencionando o período, carga horária e as principais atividades desenvolvidas, quando o estagiário obtiver aproveitamento satisfatório, e se tratar de estágio de interesse curricular não obrigatório;
- f) Providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor do acadêmico, nos termos do art. 9º, IV da lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- g) A IES FASIFE se responsabilizará pela contratação do seguro de acidentes pessoais, para o estagiário durante o período do mesmo.

II) DA FASIFE:

- a) Facilitar o acesso da EMPRESA às suas dependências físicas, com objetivo de divulgar as oportunidades de estágio;
- b) Colaborar com a divulgação das vagas oferecidas pela EMPRESA/ INSTITUIÇÃO e indicar candidatos para participar do processo de seleção;
- c) Acompanhar e controlar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio supervisionado através de profissional capacitado na área de formação do estagiário;
- d) Firmar como interveniente, o Termo de Compromisso a ser assinado entre o estagiário e a EMPRESA/ INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio será estipulada no Termo de Compromisso de estágio, podendo haver prorrogações a critério das partes, observado o limite estabelecido no art. 11 da lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉXTA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, serão extintos nas seguintes hipóteses:

- a) Automaticamente ao término do Termo de Compromisso;

- b) Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada durante 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) interpolados, no período de um mês;
- c) Pela conclusão ou interrupção do curso;
- d) A pedido do estagiário;
- e) No interesse e conveniência da EMPRESA/ INSTITUIÇÃO ou da FASIFE, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório, após decorrido a metade do período previsto para o estágio;
- f) Mediante descumprimento, pelo estagiário de alguma cláusula deste ACORDO DE COOPERAÇÃO e/ou do respectivo Termo de Compromisso;
- g) Pelo comportamento estudantil e social do estagiário incompatível com o exigido pelas normas legais pertinentes e regulamento interno da EMPRESA/ INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá extinguir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, quando lhe convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, resguardados os projeto/subprojetos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A concessão de estágio previsto neste ACORDO DE COOPERAÇÃO se rege na inexistência de vínculo empregatício entre o estagiário e a EMPRESA/ INSTITUIÇÃO, não se aplicando ao presente contrato, as normas da legislação trabalhista e da previdência social.
- b) O estagiário deverá mediante assinatura do Termo de Compromisso, cumprir as condições estabelecidas para estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores da EMPRESA/ INSTITUIÇÃO, especialmente as que resguardam a manutenção de sigilo e a veiculação de informação a que tiver acesso em decorrência do estágio.
- c) O encerramento deste ACORDO DE COOPERAÇÃO não prejudicará os estágios em curso.
- d) A concessão do estágio se efetivará após a assinatura do Termo de Compromisso celebrado entre a EMPRESA/ INSTITUIÇÃO e o estagiário, com a interveniência da FASIFE.
- e) A jornada do estágio será definida no Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário, contudo o horário a ser estabelecido deverá ser compatível com as atividades discentes, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais. Nos casos relativos a curso que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
- f) Nos períodos de férias acadêmicas, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com interveniência da instituição de ensino.

- g) O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não cria obrigações financeiras entre a EMPRESA/ INSTITUIÇÃO e a FASIPE.
- h) Fica responsável para assinar os Termos de compromisso do estagiário, em nome da FASIPE, o Coordenador Acadêmico da FASIPE ao qual o estagiário está vinculado.
- i) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- j) O recesso de que trata a alínea anterior deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação
- k) Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e a segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilégio que possua.

E por estarem assim de acordo e conveniadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como subscrito por 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que se produzam seus efeitos legais.

Sinop/MT, ____ de _____ de 2019.

DEIVISON BENEDITO CAMPOS PINTO
Diretor Presidente - FASIPE

Nome do representante Legal da Empresa
Representante da EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Anexo II – Termo De Compromisso Para Realização De Estágio Curricular Supervisionado**TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 e do Acordo de Cooperação assinado entre a **EMPRESA OU INSTITUIÇÃO**, (qualificação) devidamente inscrita no CNPJ/MF nº _____, doravante denominada **EMPRESA/INSTITUIÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. (a) nome do representante (qualificação) e a **FACULDADE FASIPE**, sediada na Rua Carine, 11 – Residencial Florença, em Sinop – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.939.776/0001-10, doravante denominada simplesmente **FASIPE**, neste ato representada por seu Diretor Acadêmico, **ALAN MURILO DA SILVA**, representada pela executora do Acordo de Cooperação, o (a) aluno (a), _____, portador do RG nº _____ – SSP/MT, CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Bairro: _____, devidamente matriculado (a) no Curso de ENGENHARIA CIVIL, sob número de matrícula _____, doravante denominado (a) **ESTUDANTE**, com interveniência da **FASIPE** e a **EMPRESA OU INSTITUIÇÃO** ajustam, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este termo de compromisso de ESTÁGIO:

1 – A EMPRESA aceita, como estagiário (a), o estudante regularmente matriculado e freqüentando, efetivamente, curso de graduação na **FASIPE**.

2 – O estágio tem como objetivo precípua o entrosamento do(a) **ESTUDANTE** com a **EMPRESA/INSTITUIÇÃO**, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela **FASIPE** e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

3 – O (A) **ESTUDANTE** desenvolverá suas atividades na EMPRESA com o título e a função de estagiário, obrigando-se a;

- a) cumprir a programação do estágio e realizar as atividades de aplicação que lhe forem prescritas;
- b) observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto à jornada e ao horário ajustados;
- c) atender as normas de trabalho vigentes no âmbito da **EMPRESA/ INSTITUIÇÃO**;
- d) aceitar a supervisão e orientação técnico-administrativa dos prepostos da **EMPRESA/ INSTITUIÇÃO** designados para tais funções;

e) submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;
f) conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para maior rendimento;

g) comunicar, por escrito, a EMPRESA/ INSTITUIÇÃO, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento da **FASIFE**, no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;

4 – O (A) **ESTUDANTE**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788 , de 25 de setembro de 2008, e do artigo 61 do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, não terá vínculo empregatício com a EMPRESA/ INSTITUIÇÃO.

5 – Obriga-se a EMPRESA/ INSTITUIÇÃO a providenciar, a favor da **ESTUDANTE**, seguro de acidentes pessoais, durante o período em que o estágio estiver ocorrendo.

Parágrafo Único: A IES FASIFE se responsabilizará pela contratação do seguro de acidentes pessoais, para o estagiário durante o período do mesmo.

6 – O estágio terá a duração de até 01 (um) semestre letivo, devendo ser cumprida a jornada **mínima** de 90 (Noventa) horas na EMPRESA/ INSTITUIÇÃO em horário a ser estabelecido pela mesma, devendo, entretanto, compatibilizar-se com as atividades acadêmicas do (a) **ESTUDANTE**.

7 – Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

8 – O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

9 – Em casos de emergência, o **ESTUDANTE** poderá utilizar os serviços de assistência médico-hospitalar da EMPRESA/ INSTITUIÇÃO, restritos àqueles implementados em suas dependências.

10 – O estágio findar-se-á nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) dias interpolados, no período de 01 (um) mês;
- c) conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da **FASIFE**;
- d) a pedido do **ESTUDANTE**;
- e) no interesse e por conveniência da EMPRESA/ INSTITUIÇÃO inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para o estágio;
- f) ante o descumprimento, pelo **ESTUDANTE**, de qualquer dos itens deste **TERMO DE COMPROMISSO**;
- g) comportamento, funcional ou social, incompatível do **ESTUDANTE**;

11 – Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

12 - Fica responsável para assinar os Termos de compromisso do estagiário, em nome da **FASIPE**, o Diretor Acadêmico onde está localizado o Departamento/Curso ao qual o estagiário está vinculado.

E assim, justas e compromissadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também os subscrevem.

Sinop/MT, ____ de agosto de 2018.

Responsável empresa

Nome da Empresa/ Instituição

ALAN MURILO DA SILVA

Faculdade Fasipe

Nome Estudante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass.: _____

Anexo III – Ficha De Avaliação Do Estagiário Na Empresa

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO NA EMPRESA

	 FACULDADE DE SINOP CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	<i>Carimbo da Empresa</i>
--	--	---------------------------

ESTAGIÁRIO:

EMPRESA:

ÁREA DO ESTÁGIO:

SUPERVISOR DO ESTÁGIO:

CARGO e/ou FUNÇÃO:

BLOCO I - FATORES DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

CONCEITOS: E – Excelente (5)/ B – Bom (4)/ R – Regular (3)/ I – Insuficiente (2)/ M – Mau (1)

QUALIDADE DE TRABALHO - Tendo em vista as habilidades que seriam desejáveis ao estagiário (cálculo, redação, supervisão etc.), valoração qualitativa do trabalho na organização.

E B R I M

----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

CRIATIVIDADE E INICIATIVA - Capacidade de se adaptar ao trabalho, buscando novas e melhores formas de desempenho das tarefas estabelecidas. Autonomia no desempenho de suas atividades.

E B R I M

----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE - Refere-se ao cumprimento e comparecimento do estagiário em todos os dias referentes às atividades do horário estabelecido pela empresa.

E B R I M

☐	☐	☐	☐	☐
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

CONHECIMENTO - Nível de conhecimentos teóricos relativos às atividades do estágio.

E B R I M

☐	☐	☐	☐	☐
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

CONHECIMENTO - Nível de conhecimentos teóricos relativos às atividades do estágio.

E B R I M

☐	☐	☐	☐	☐
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

INTERESSE POR NOVOS CONHECIMENTOS E PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO - Atenção aos problemas relacionados com suas tarefas e disposição na aprendizagem de novos conhecimentos.

E B R I M

☐	☐	☐	☐	☐
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

RELACIONAMENTO - Capacidade de executar tarefas em conjunto com outras pessoas. Facilidade de integração com colegas. Habilidade nos contatos dentro e fora da empresa.

E B R I M

☐	☐	☐	☐	☐
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

AGILIDADE - Capacidade para raciocinar e agilizar soluções.

E B R I M

☐	☐	☐	☐	☐
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

DISCIPLINA/RESPONSABILIDADE - Observância das normas e regulamentos internos da empresa. Zelo pelo andamento dos trabalhos e pelos bens da empresa envolvidos em suas tarefas. Cumprimento de prazos e metas.

E B R I M

☐	☐	☐	☐	☐
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO - É atento às normas de segurança e higiene.

E B R I M

☐	☐	☐	☐	☐
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

OBSERVAÇÕES

BLOCO II - FREQUÊNCIA

Nº DE FALTAS: _____ **JUSTIFICATIVA:** _____

Nº DE HORAS EFETIVAMENTE CUMPRIDAS NO PERÍODO: _____
CÁLCULO: $M \times n - (F \times f) = \text{nº de horas efetivamente cumpridas no período.}$

([M = nº de dias úteis do mês] [n = nº de horas/dia] [F = nº de faltas] [f = nº de horas dos dias em que ocorreram as faltas]).

NOTA: (Soma da pontuação do Bloco I/50)*0,25.

O aluno deve atingir somatória maior que 35 pontos para obter a média 7.

DATA: _____

SUPERVISOR DA EMPRESA: _____

(assinatura / carimbo)

COORDENADOR/SUPERVISOR DE ESTÁGIO: _____

(assinatura / carimbo)

ESTAGIÁRIO: _____

(assinatura / carimbo)

DIA	Horas de Trabalho Início / Término / Total	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	VISTO DO SUPERVISOR
TOTAL	HORAS		



Mantida pela FASIPE Centro Educacional Ltda.

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.175 de 05/12/2007 - D.O.U nº. 234 de 06 /12/2007.